LEI Nº 2197, DE 20 DE ABRIL DE 1994.

ALTERA A LEI Nº 1700/90, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1990.

ALTAMIR RIBEIRO FLORES, Presidente da Câmara Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no Art. 52, § 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Ementa da Lei Municipal nº 1700/90, passa a ter a seguinte redação:

"Disciplina a utilização dos Ginásios de Esportes Municipais, pelas Escolas, Associações Comunitárias, Entidades Públicas e Privadas, localizadas no Município de Esteio."

Art. 2º - Art. 4º da Lei Municipal nº 1700/90, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - É vedado ao Poder Executivo Municipal ceder gratuitamente os Ginásios Municipais à Entidades ou pessoas que não tenham caráter beneficente."

Art. 3º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1700/90, passa a ser o Art. 5º e assim sucessivamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, em 20 de abril de 1994.

ALTAMIR FLORES
Presidente